



EDITAL 252/2025 - PROEN

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA ESCOLHA DE PRECEPTORES E ORIENTADORES DE SERVIÇO DESTINADOS AO PROJETO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE: INFORMAÇÃO E SAÚDE DIGITAL (PET-SAÚDE/I&SD) - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO MARANHÃO E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE IMPERATRIZ, PINHEIRO E SÃO LUÍS

A Universidade Federal do Maranhão (UFMA), por meio da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), via Departamento de Assuntos Estudantis e Programas Especiais (DAESP), torna público que, no período de 29/07 a 09/08/2025, estará aberto o Processo Seletivo de **PRECEPTORES E ORIENTADORES DE SERVIÇO BOLSISTAS e VOLUNTÁRIOS** e cadastro de reserva, destinados ao Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde: Informação e Saúde Digital (PET-Saúde/I&SD), no âmbito do Projeto UFMA, conforme disposto na Portaria Conjunta Nº 3, publicada no Diário Oficial da União em 09 de junho 2025, Edição 107, Seção 1, Página: 169.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Coordenação do Projeto PET-Saúde/I&SD da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), em parceria com a Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão e as Secretarias Municipais de Saúde de Imperatriz, Pinheiro e São Luís, torna pública a abertura do Processo Seletivo **EDITAL 252/2025 - PROEN**, destinado à escolha de preceptores e orientadores de serviço para atuação nos Grupos de Aprendizagem Tutorial (GAT), no âmbito do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde. A seleção está em conformidade com o Edital Conjunto SEIDIGI/SGTES-MS nº 1/2025, publicado no Diário Oficial da União em 26 de fevereiro de 2025.

2. DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O PET-SAÚDE/I&SD



O PET-Saúde/I&SD trata-se de uma iniciativa do Ministério da Saúde em parceria com o Ministério da Educação. Seu objetivo é fortalecer a integração entre ensino, serviços de saúde e comunidade, com ênfase na transformação digital do Sistema Único de Saúde (SUS). Alinhado às diretrizes do SUS Digital, o PET-Saúde/I&SD estimula o trabalho colaborativo e em rede, por meio da atuação de grupos tutoriais compostos por docentes e discentes de cursos de graduação em saúde e áreas correlatas à informação e tecnologia.

O programa foi idealizado pela Secretaria de Informação e Saúde Digital (SEIDIGI) do Ministério da Saúde, em parceria com a Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), com o propósito de promover a formação interdisciplinar e inovadora voltada para a digitalização dos serviços de saúde.

As ações do PET-Saúde/I&SD estão organizadas em consonância com dois eixos do Programa SUS Digital: Eixo 1 – Cultura de Saúde Digital, Formação e Educação Permanente em Saúde: voltado à capacitação de estudantes e profissionais para o uso ético, crítico e qualificado das tecnologias digitais em saúde e; Eixo 2 – Soluções Tecnológicas e Serviços de Saúde Digital no SUS: direcionado ao desenvolvimento e implementação de inovações tecnológicas que melhorem a oferta de serviços, a integração de dados clínicos e a comunicação entre profissionais e usuários do SUS. No âmbito desta Universidade, a proposta intitulada "*Saúde Digital no Maranhão: implementando soluções digitais inovadoras e estratégias de educação permanente*" contará com nove (9) grupos de aprendizagem tutorial (GAT) sendo distribuídos da seguinte forma: 2 (dois) para o Campus de Imperatriz, 3 (três) para o Campus de Pinheiro e 4 (quatro) para o campus de São Luís.

3. DA COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS DE APRENDIZAGEM TUTORIAL

Cada Grupo de Aprendizagem Tutorial (GAT) será composto por, no máximo, 16 (dezesseis) bolsistas, conforme definido no projeto aprovado, distribuídos da seguinte forma:

- I. Um coordenador de grupo tutorial (docente da área da saúde);



PROEN • PRÓ-REITORIA DE ENSINO

- II. Um tutor (professores das áreas (docente da área tecnológica ou de ciências exatas);
- III. Dois preceptores (profissionais da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão ou das Secretarias Municipais de Saúde de Imperatriz ou Pinheiro ou São Luís);
- IV. Um orientador de serviço (trabalhador da saúde de qualquer nível de formação, com representação na sociedade civil organizada); e
- V. 12 monitores (estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação na modalidade presencial).

A distribuição das vagas de preceptores e orientadores de serviço bolsistas e voluntários, item 4 deste edital, seguem os quadros demonstrativos de vagas e atende às especificações estabelecidas no projeto aprovado conforme PORTARIA CONJUNTA Nº 3, DE 5 DE JUNHO DE 2025, publicada no Diário Oficial da União em 09 de junho 2025, Edição 107, Seção 1, Página: 169.

Os GATs desenvolverão suas atividades preferencialmente nos serviços da Atenção Primária à Saúde (APS) e em seus territórios, assim como nos respectivos Campus da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), priorizando a diversificação dos cenários de prática. As ações propostas buscam integrar ensino, serviço e comunidade, promovendo a compreensão da dinâmica do trabalho em saúde no contexto da transformação digital do SUS.

4. DAS VAGAS E PÚBLICO-ALVO

4.1 O presente Edital destina-se ao preenchimento de vagas para preceptores e orientadores de serviço bolsistas e voluntários dos respectivos GATs conforme definidos no projeto elaborado e aprovado pela Portaria Conjunta Nº 3, de 5 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União em 09 de junho de 2025;

4.2 O preenchimento das vagas para preceptores e orientadores de serviço bolsistas será em quantitativo de 2 (duas) vagas, uma vaga para cada, distribuídas da seguinte forma: 2 (duas) vagas para o Campus de Pinheiro;

4.3 O preceptor deverá ser profissional da saúde de nível superior vinculado ao SUS, preferencialmente envolvido em atividades relacionadas ao escopo dos GATs.



Poderão se inscrever profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiro, conforme o quadro 1:

Quadro 1 – Quantidade de vagas para preceptores bolsistas, por GAT de Pinheiro, 2025.

Pinheiro	GAT 1: Literacia Digital no SUS para o Uso dos Aplicativos e Ferramentas Tecnológicas Composição	1
-----------------	--	---

4.4 O orientador de serviço deverá ser um trabalhador da saúde, de quaisquer níveis de formação, com atuação em espaços de formação (como programas de residência, estágios ou projetos de vivência), com experiência nas temáticas do PET-Saúde, e que represente a sociedade civil organizada. Poderão se inscrever trabalhadores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiro, conforme o quadro 2:

Quadro 2 – Quantidade de vagas para orientadores de serviço bolsistas, por GAT de Pinheiro, 2025.

Pinheiro	GAT 2: Soluções Digitais para o SUS	1
-----------------	-------------------------------------	---

4.5 Serão selecionados também 2 (dois) preceptores e 2 (dois) orientadores de serviço voluntários e/ou para o cadastro de reserva. Os preceptores e orientadores de serviço voluntários terão direito a certificado sem recebimento de bolsas após, no mínimo, 6 (seis) meses de atividades efetivas e comprovadas no projeto.

4.6 Todos os candidatos deverão observar o requisito específico para a vaga de preceptor e orientador de serviço bolsista;

Parágrafo único: Conforme a retificação do Edital Conjunto SEIDIGI/SGTES-MS nº 1/2025, publicada no Diário Oficial da União em 07 de abril de 2025 (Seção 3, página 125), não poderão ser selecionados como bolsistas os candidatos que participam, ou que tenham se desligado após o dia 26 de fevereiro de 2025 (data da publicação do



referido edital), de grupos de aprendizagem tutorial vinculados a projetos do Programa PET-Saúde ainda em execução.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PRECEPTORES DE GRUPO DE APRENDIZAGEM TUTORIAL

5.1 Compete ao preceptor de Grupo de Aprendizagem Tutorial (GAT):

- 5.1.1 Zelar pela qualidade acadêmica do PET-Saúde/I&SD;
- 5.1.2 Cumprir a carga horária de, no mínimo, 8 (oito horas) semanais, distribuídas em dois períodos de quatro horas, sendo pelo menos um desses períodos em horário comercial, das 8:00 às 18:00h, conforme orientação do grupo tutorial;
- 5.1.3 Orientar os alunos das IES integrantes do PET Saúde/I&SD, como parte das atividades inerentes ao serviço de saúde ao qual ele seja vinculado;
- 5.1.4 Exercer atividades de supervisão por núcleo específico de atuação ou de especialidade profissional e por campo de prática, a fim de estimular o desenvolvimento de competências para o trabalho em equipe colaborativo;
- 5.1.5 Realizar o registro de frequência dos alunos e o repasse das informações ao coordenador do grupo de aprendizagem tutorial, para validação mensal; e
- 5.1.6 Preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde, quando solicitado.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ORIENTADORES DE SERVIÇO DE GRUPO DE APRENDIZAGEM TUTORIAL

6.1 Compete ao Orientador de Serviço:

- 6.1.1 Colaborar na elaboração e execução de projetos de pesquisa, bem como auxiliar na orientação de alunos e profissionais da saúde;
- 6.1.2 Contribuir para o acompanhamento das atividades do PET-Saúde, avaliando os resultados e sugerindo melhorias;
- 6.1.3 Atuar como mediador entre as instituições de saúde e a população, ajudando a identificar as necessidades locais e propor soluções em conjunto; e



6.1.4 Preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde, quando solicitado.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 Período da Inscrição: de 29/07 a 01/08/2025, até às 23h59.

7.2 Procedimentos para a Realização das Inscrições: as inscrições deverão ser realizadas exclusivamente on-line, mediante o preenchimento do formulário disponível no Google Forms, acessível por meio do seguinte link:
<https://forms.gle/x9pRLiZ98cCHhMRU6>;

7.3 No ato da Inscrição: o candidato deverá preencher os campos obrigatórios no formulário disponível no Google Forms e anexar todos os documentos solicitados no item 8 deste edital, que deverão estar em formato PDF.

7.4 Não serão aceitas inscrições presenciais ou via postal e/ou fax;

7.5 Não será cobrada qualquer taxa referente à inscrição, sendo totalmente gratuita;

7.6 O envio dos comprovantes deverá atender ao especificado no item 8 deste Edital, e ser realizado em formato PDF;

7.7 Caso haja dúvidas para a realização da inscrição os candidatos deverão enviar mensagens para o e-mail pet.infosd@ufma.br, NO MÍNIMO, 24 (vinte e quatro) horas antes do término das inscrições, para que a Comissão possa auxiliar o candidato;

7.8 Mensagens enviadas com tempo MENOR ao especificado no item anterior NÃO SERÃO ATENDIDAS;

7.9 Todas as informações apresentadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade.

Parágrafo Único: A Comissão de Seleção não se responsabilizará por problemas técnicos que prejudiquem ou inviabilizem a realização da inscrição. Após o encerramento do período de inscrições, não serão aceitas novas inscrições nem complementações de documentação.



8. DOS REQUISITOS

Para participar da seleção no programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde/I&SD) como preceptor o profissional de saúde deverá:

- 8.1 Ter formação de nível superior na área da saúde;
- 8.2 Ter vínculo empregatício formal com a Secretaria Municipal de Saúde Pinheiro;
- 8.3 Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo ele inicie;
- 8.4 Ter disponibilidade para se dedicar, durante a vigência do Projeto, às atividades programadas, que ocorrerão tanto nos serviços municipais de saúde, quanto na Universidade Federal do Maranhão, sem prejuízo do cumprimento da carga horária regular de trabalho.

Para participar da seleção no Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde/I&SD) como orientador de serviço o trabalhador de saúde deverá:

- 8.5 Ser trabalhador da saúde de quaisquer níveis de formação;
- 8.6 Ser atuante em ambientes nos quais se desenvolvem programas de aperfeiçoamento e especialização em serviço, bem como de iniciação a trabalho, estágios e vivências, respectivamente, para profissionais e estudantes da área da saúde que exerçam atuação específica de instrutoria;
- 8.7 Possuir representação na sociedade civil organizada;
- 8.8 Ter disponibilidade para locomoção própria para a realização das atividades do projeto, quando necessário.

9. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Segue a listagem da documentação exigida para a inscrição deste edital (documentação obrigatória):

- 9.1 Cópia do CPF;
- 9.2 Cópia (frente e verso) do diploma de graduação, **apenas para candidatos às vagas de preceptor;**
- 9.3 Declaração institucional de vínculo com a Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiro;



- 9.4 Ficha de Critérios de Avaliação preenchida e assinada (Anexo II);
- 9.5 Documentação comprobatória de todas as informações prestadas para pontuação nos Critérios de Avaliação (Anexo II);
- 9.6 Declaração de horários disponíveis para participação no PET-Saúde/I&SD, sendo de no mínimo 8 (oito) horas semanais, assinada pelo candidato e pelo gestor (Anexo III).
- 9.7 Declaração de não acúmulo de bolsas (Anexo IV).

10. DAS BOLSAS

- 10.1 Os valores das bolsas para preceptor do PET Saúde/I&SD terão como referência as bolsas de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora, nível 2, em conformidade com a Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq;
- 10.2 Os valores das bolsas para orientador de serviço do PET Saúde/I&SD terão como referência as bolsas para o Apoio Técnico à Pesquisa, categoria NS e NM, a depender da categoria a qual for enquadrado, em conformidade com a Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq.
- 10.3 Os créditos mensais para pagamento das bolsas serão efetuados ao beneficiário pela Coordenação-Geral de Planejamento, Orçamento e Monitoramento da Execução Financeira, da Secretaria de Informação e Saúde Digital (CGPO/SEIDIGI/MS), por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI), em conta bancária específica por ele informada, QUE DEVERÁ SER INDIVIDUAL, e em Bancos Tradicionais [com agências físicas];
- 10.4 As despesas previstas neste edital serão financiadas com recursos da programação orçamentária do Ministério da Saúde, por meio da Funcional Programática 10.126.5121.21GM.0001 - Transformação Digital no SUS;
- 10.5 Os participantes que estiverem com restrição na Receita Federal deverão regularizar a situação juntamente ao órgão em questão para fazer jus à bolsa. A não regularização permitirá a participação somente na condição de voluntário;

10.6 A bolsa referente ao PET Saúde/I&SD não pode ser acumulada com o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa PET Saúde e ou de qualquer bolsa que tenha como atividade a monitoria/orientação/supervisão estudantil na graduação.

10.7 O período de vigência da bolsa será de 24 (vinte e quatro) meses, contabilizados a partir do início da execução das atividades do PET-Saúde/I&ID, condicionada à validação do cadastro de todos os participantes do projeto.

10.8 Participantes voluntários poderão assumir a função de bolsistas no caso de substituição do bolsista em exercício, por desistência da vaga ou por desempenho insuficiente na avaliação contínua realizada durante o projeto.

11. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

11.1 O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção composta por professores designados pela Pró-Reitoria de Ensino;

11.2 Serão selecionados 3 (três) profissionais, conforme indicado no item 4 deste Edital 1 (um) bolsista e 2 (dois) voluntários e/ou para o cadastro de reserva de preceptores;

11.3 Serão selecionados 3 (três) profissionais, conforme indicado no item 4 deste Edital 1 (um) bolsista e 2 (dois) voluntários e/ou para o cadastro de reserva de orientadores de serviço;

11.4 O processo seletivo será realizado com base nas seguintes etapas de análise:

11.4.1 Etapa 1 – Do preenchimento adequado da ficha de inscrição on-line disponibilizada via Forms (Eliminatória);

11.4.2 Etapa 2 – Da apresentação da documentação completa, conforme exigida no item 9 deste Edital (Eliminatória);

11.4.3 Etapa 3 – Somatório das notas atribuída aos itens do Critério de Seleção devidamente comprovados de acordo com o que estabelece o Anexo II (Eliminatória e Classificatória);

Parágrafo Único: Concluída a etapa de avaliação por meio da pontuação dos critérios de seleção, os candidatos que cumprirem o perfil indicado serão classificados por



PROEN • PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ordem decrescente de pontuação e, no caso de empate, em ordem, o candidato com maior idade e, em seguida, com maior experiência de participação efetiva nos Projetos relacionados às temáticas do PET Saúde I&SD.

12. DOS PRAZOS E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1 As etapas e prazos desta seleção estão descritas no Anexo I – Cronograma, e serão devidamente obedecidas;

12.2 Todos os resultados (preliminares e final) serão divulgados na página da UFMA, obedecendo às datas indicadas no Anexo I – Cronograma.

13. DOS RECURSOS

13.1 Eventuais recursos deverão ser enviados, devidamente fundamentados, para o e-mail: pet.infosd@ufma.br, com o seguinte título na correspondência “RECURSO CONTRA O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO DE PRECEPTORES DO PET SAÚDE/I&SD” em Formulário específico (Anexo V);

13.2 O documento deverá estar em Formato PDF, assinado eletronicamente pelo gov.br, e ser salvo com o nome do recorrente ou nome social, pex: joaodasilva.pdf;

13.3 Os recursos devem ser enviados respeitados as datas-limites para interposição de recursos indicadas no Anexo I – Cronograma;

13.4 Serão desconsiderados os recursos que não estejam salvos em formato PDF e/ou fora do prazo estabelecido e/ou sem a assinatura do candidato;

13.5 O resultado dos recursos interpostos será divulgado segundo o cronograma, resultando em decisão final.

13.6 A Comissão de Avaliação não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento nas linhas de comunicação, nem por documentos corrompidos.



14. DA VIGÊNCIA

O prazo de validade da seleção será de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação e da homologação do resultado final;

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Este processo será conduzido pela Comissão de Seleção;

15.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) observar as informações no endereço eletrônico para preenchimento do formulário e do e-mail enviado, visto não haver recurso para perda dos prazos.

15.3 O candidato selecionado deverá ter disponibilidade para assumir suas funções de bolsista a partir de 15 de agosto de 2025 ou em data estabelecida pelo gestor do Programa PET Saúde/I&SD;

15.4 O candidato será eliminado deste certame se, a qualquer tempo, for verificado que ele não cumpriu as normas previstas; não atende a qualquer dos requisitos estabelecidos neste Edital, assim como também for constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação;

15.5 Os candidatos ficam cientes que deverão arcar com todos os custos de sua participação neste certame e de sua apresentação, não sendo passível de ressarcimento e/ou indenização qualquer gasto que venham a ter;

15.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de todos os atos referentes ao Processo Seletivo, inclusive os de convocações no site da Universidade federal do Maranhão;

15.7 Será excluído do processo o candidato que não cumprir o disposto neste Edital;

15.8 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste processo seletivo;

15.9 Qualquer outra situação não especificada neste edital será definida pela Comissão de Seleção;

15.10 A inscrição dos candidatos implica na aceitação dos termos deste edital.



PROEN • PRÓ-REITORIA DE ENSINO

São Luís, 30 de julho de 2025.

Prof. Dr. Romildo Martins Sampaio.

Pró-Reitor de Ensino.



PROEN • PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO I – CRONOGRAMA

Atividade	Período
Publicação do Edital	29/07/2025
Inscrições	29/07 a 01/08/2025
Divulgação das inscrições homologadas	31/07/2025
Interposição de recursos à homologação das inscrições	04/08/2025
Divulgação do resultado da interposição de recursos das inscrições	05/08/2025
Divulgação do resultado preliminar da avaliação	06/08/2025
Interposição de recursos para o resultado preliminar da avaliação	07/08/2025
Divulgação do resultado da Interposição de recursos para o resultado preliminar	08/08/2025
Divulgação do resultado final	09/08/2025
Início das atividades	10/08/2025



ANEXO II – FICHA DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Competências Avaliadas e Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação Autodeclarada pelo candidato	Pontuação Conferida pela Comissão do Processo Seletivo	Comprovação
1. Formação	10 pontos			
1.1 Cursos de Metodologias Ativas ou Educação em Saúde ou Saúde Digital com no mínimo 30h (0,5 pontos) 1.2 Especialização Lato sensu ou Residência em Saúde (1,5 pontos) 1.3 Mestrado (2 pontos) 1.4 Doutorado (3 pontos)	02 03 02 03			Cópia do certificado ou diploma frente e verso
2. Experiência profissional	50 pontos			
2.1 Atuação em espaços de formação (como tutoria e/ou preceptoria em programas de residência, estágios ou projetos de vivência) (2,5 pontos por semestre) 3.1 Experiência docentes (2,5 pontos por semestre) 2.2 Experiência em edições anteriores do PET-Saúde (2,5 pontos por semestre) 2.3 Experiência profissional na gestão ou assistência em serviços de saúde do SUS (2,5 pontos por semestre) 2.3 Atuação em espaços de representação da sociedade	10 10 10 10			Declaração emitida pelo contratante/IES ou Coordenador do Projeto



PROEN • PRÓ-REITORIA DE ENSINO

civil organizada (2,5 pontos por semestre)				
5. Produção Técnica e Científica	20 pontos			
5.1 Artigo científico publicado, a partir de 2020 (2,5 pontos por artigo); 5.2 Participação em Eventos Científicos, a partir de 2020 (1 ponto por evento).	15 05			Primeira página do artigo (contendo seu nome como autor ou coautor), certificado de participação
Total			70 pontos	

_____, ____ de _____ 2025.

[Assinatura do candidato via plataforma [gov.br](#)]



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Declaro para todos os fins de direito que eu, [Nome do Candidato ou nome social], vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiro, número CNES [número CNES], posso a carga horária disponível de 08 (oito) horas registradas em meu setor de lotação [informar o setor] para o desenvolvimento de atividades no Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde: Informação e Saúde Digital – processo seletivo de vagas para bolsistas, voluntários e cadastro reserva de [preceptores ou orientador de serviço do (PET-Saúde/I&SD)].

Assinale com um X na tabela abaixo seus horários disponíveis:

Horário	Segunda feira	Terça feira	Quarta feira	Quinta feira	Sexta feira	Sábado
Manhã: 8h00 - 12h00						
Tarde: 14h00- 18h00						
Noite: 18h00- 20h00						

Local, ____ de _____ de 2025.

[Assinatura do candidato via plataforma gov.br]

[Assinatura do gestor via plataforma gov.br]



PROEN • PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO IV – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS

Declaro para todos os fins de direito que eu, [Nome do Candidato ou nome social], vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiro, número CNES [número CNES], não estou acumulando recebimento de qualquer outro tipo de bolsa PET-Saúde e/ou de qualquer bolsa que tenha como atividade a monitoria/orientação/supervisão estudantil na graduação e que a soma da remuneração recebida com eventuais bolsas auferidas em programas e/ou projetos, incluindo a bolsa objeto deste edital, não ultrapassa o limite remuneratório estabelecido pelo teto constitucional.

Local, ____ de _____ de 2025.

[Assinatura do candidato via plataforma [gov.br](#)]



PROEN • PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO V – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Interposição de recurso contra decisão relativa à seleção de candidatos para o PET
Saúde/I&SD UFMA Campus Pinheiro

Eu, _____, portador(a) do
documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF:
_____, apresento recurso junto a esta Comissão de Seleção. A decisão
objeto de contestação é:

(explicitar o que está contestando). Os argumentos com os quais contesto a referida
decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

_____, ____ de _____ de 2025.

[Assinatura do candidato via plataforma gov.br]